

DIRETORIA JURÍDICA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DETRAN/PE DIRETORIA JURÍDICA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REGISTRO Nº _____ / _____ FL. _____
_____ GERENTE - DJ/CC

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE** e o **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, autarquia estadual, vinculado à Secretaria das Cidades, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.753.781/0001-60, doravante denominado simplesmente **DETRAN/PE** neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. **CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF nº 189.826.894-00, portador da carteira da Ordem de Advogados do Brasil nº 8923/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Rua João Chagas, S/N, Centro, na cidade de Toritama, no estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. **ODON FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 124.342.304-82, portador da cédula de identidade nº 1.282.311-SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Toritama, no estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver programas de cooperação técnica e administrativa, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum às entidades envolvidas, celebram o presente Convênio, com fundamento no art. 166 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o código de trânsito brasileiro - CTB, tudo de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem como objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes envolvidas, relativamente ao apoio técnico e administrativo especializado, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando à operacionalização do Posto de Atendimento do **DETRAN/PE** no **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, proporcionando maior comodidade aos cidadãos residentes naquela localidade.



DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins da consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira deste Convênio, compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar local apropriado, com toda infraestrutura pertinente ao bom desempenho da execução do objeto do presente convênio;
- b) Manter o local destinado ao Posto de Atendimento do **DETRAN/PE** em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo, quando necessário, reparos e pinturas inclusive obras e/ou serviços internos e divisórios, indispensáveis á adaptação do local ao fim a que se destina este Convênio;
- c) Arcar com a totalidade das contas de consumo de energia elétrica, água e telefone, bem como, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Incêndio e demais impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que, atualmente, incidam ou venham a incidir sobre o local;
- d) Arcar com as despesas referentes ao material de expediente, inclusive suprimentos de informática, necessários á execução dos serviços no Posto de Atendimento;
- e) Ceder, sem ônus para o **DETRAN/PE**, no mínimo 02 (dois) servidores, para prestarem os serviços pertinentes á execução do objeto deste Convênio junto ao Posto de Atendimento do **DETRAN/PE**, cujas identificações farão parte do anexo único deste instrumento.
- f) Responsabilizar-se pela cessão dos equipamentos necessários á informatização do Posto de Atendimento, visando a sua conexão com a sede do **DETRAN/PE**;
- g) Informando tempestivamente o desligamento ou afastamento de qualquer dos servidores cadastrados com vistas ao imediato cancelamento de seus acessos, bem como a sua substituição por outro devidamente qualificado;
- h) Oferecer o apoio necessário para a execução do presente Convênio;
- i) Arcar com as despesas relativas á manutenção de link de dados, ponto e tráfego de voz.

DAS ATRIBUIÇÕES DO **DETRAN/PE**

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins da consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira deste Convênio, compete ao **DETRAN/PE**:

- a) Efetuar treinamento ao servidores indicados pelo **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, de modo que os mesmos possam executar todas as atividades pertinentes aos serviços do **DETRAN/PE**, disponibilizados para o Município;
- b) Realizar acompanhamento do funcionamento do Posto de Atendimento através de visitas técnicas periódicas feitas pelo Coordenador da CIRETRAN Especial a qual está vinculado, ou chefia por ele indicada;
- c) Acompanhar a qualidade da prestação de serviços mediante articulação com o município, orientando a equipe de atendimento no que for necessário; e
- d) Disponibilizar os recursos necessários á execução do objeto deste Convênio, especificamente, os relativos aos sistemas corporativos doo **DETRAN/PE**.



DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA: Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que o **DETRAN/PE** tenha tornado disponíveis ao **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, imputando-se ao **MUNICÍPIO DE TORITAMA** as perdas e danos e toda a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos, inclusive perante terceiros, além de responder o servidor pelo crime de violação de sigilo e quaisquer outros cuja conduta seja tipificada também como crime.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pessoal utilizado, a qualquer título, na execução do objeto do presente Convênio, será subordinado e vinculado ao **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, não tendo com o **DETRAN/PE**, qualquer vínculo de natureza jurídica.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo para execução do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante termos aditivos.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, diante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou rescindindo de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Convênio poderá ser complementado e/ou modificado através de Termos Aditivos que servirão, também, para a solução de casos omissos e dúvidas emergentes em sua vigência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento será publicado na forma resumida no Diário Oficial do Estado, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA: O presente Instrumento para controle do **DETRAN/PE**, deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Convênios da Diretoria Jurídica, conforme estabelece o art.60 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.



DO GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA: O **DETRAN/PE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, o titular da Gerencia de Ciretrans do **DETRAN/PE**, nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E, por se acharem, assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem e subscrevem.

Recife, de de 2014.

CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA
Diretor Presidente
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Odon Ferreira da Cunha
ODON FERREIRA DA CUNHA
Prefeito
MUNICÍPIO DE TORITAMA

Alexandre Soares Albuquerque
ALEXANDRE SOARES ALBUQUERQUE
Gestor
CPF nº 572.450.104-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO CEDENTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA
ÓRGÃO CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO I
PERNAMBUCO - DETRAN/PE

SERVIDOR	MATRÍCULA
Amanda Janay Araújo de Sá.	25863
ANDERSON CORDEIRO DE MELO	74785

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE** e o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**.

OBJETO: Formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes envolvidas, relativamente ao apoio técnico e administrativo especializado, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando á operacionalização do Posto de Atendimento do **DETRAN/PE** no **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, proporcionando maior comodidade aos cidadãos residentes naquela localidade.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FUNDO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2014- MUNICÍPIO DE TORITAMA 2014 MARIA DO SOCORRO MAIOS TAVARES

